



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1.490/2009, DE 28 DE MAIO DE 2009.**

**Autor: Poder Executivo**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A APROVAR UM  
LOTEAMENTO RESIDENCIAL E  
COMERCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, obedecendo à legislação de parcelamento do solo, um loteamento residencial e comercial privado ou em parceria com o poder público, com 1000 (mil) lotes, nas imediações da cidade, com as seguintes características:

**Art. 2º** - Os terrenos urbanos que serão objetos do referido Loteamento Urbano, deverão medir, no mínimo 12 (doze) metros de frente, por 25 (vinte e cinco) metros de fundo.

**Art. 3º**- O loteamento deverá ser estruturado com avenidas e ruas principais mantendo o padrão das existentes nesta cidade, com as seguintes características:

I- Avenidas – vias de grande circulação com largura mínima de 50,00 metros;

II- Ruas Principais, Secundárias e Travessas – terão largura mínima de 15,00 metros;

**Art. 4º**- As demais exigências, não relatadas nesta lei, para aprovação do referido loteamento, seguirão os disposto na Legislação Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2009.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde – MT





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1.490/2009.

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**MÁRCIO MENEZES ROZA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

